

Lei Nº 576/2001

"AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACIÁBA, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º — FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARACIÁBA AUTORIZADO REALIZAR O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (2º GRAU), RESIDENTES NA ZONA RURAL, ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, DURANTE OS DIAS LETIVOS.

ARTIGO 2º — A SECRETARIA DO ORGAO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FARA' LEVANTAMENTO DE TODOS OS ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO E ESTABELECERA' AS ROTAS PARA O REFERIDO AENDIMENTO.

ARTIGO 3º — AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AUTORIZAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 08.43.239.2020-3132 — OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.

ARTIGO 4º — REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 5º — ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

MUNICÍPIO DE ARACIÁBA, 11 DE ABRIL DE 2001.

PREFEITO MUNICIPAL: 